



RESOLUÇÃO Nº 568

de 27 de abril de 2010

Altera o Artigo 11 e 15 do Regimento Interno e seus respectivos Parágrafos, acresce o Parágrafo Segundo no Artigo 15, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá - MS., APROVU e eu PROMULGO se seguinte Resolução.

Art. 1º..

O Artigo 11 do Regimento Interno e seus Parágrafo Único passa ter a seguinte redação:

Art. 11.

A Mesa da Câmara Municipal será eleita para um mandato de dois anos consecutivos e se comporá de Presidente e dos 1º., e 2º., Vice-Presidente e dos 1º., e 2º., Secretários.

Parágrafo único .

A Câmara ser reunir-se-á em Sessões preparatórias, a partir de 01 de Janeiro, no primeiro ano de Legislatura, para a posse de seus membros e a Eleição da Mesa. O mandato da mesa será de sois anos, autorizada a recondução de seus membros para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 2º..

O Artigo 15 do Regimento Interno e seu Parágrafo Único, acrescido do Parágrafo Segundo, passa a ter a seguinte redação:

Art. 15.

Na Eleição para renovação da Mesa, no biênio subsequente, a ser realizada sempre no dia 01 de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, imediatamente após a eleição prevista no Artigo 10 deste Regimento, em horário regimental obedecendo os mesmo procedimentos preceituados nos Artigo 12 e 14 deste Regimento, considerando-se automaticamente eleitos os mais votados, que deverão tomar posse no dia 01 de Janeiro do segundo biênio de cada legislatura.

1º

Caberá ao Presidente Eleito para exercer o cargo no primeiro biênio de cada legislatura, ou seu substituto legal, proceder a eleição para a renovação da mesa.

2º

Excepcionalmente na Eleição para renovação da mesa para o segundo biênio da legislatura de 2.009 a 2.012, a mesma se dará em data de 05.05.2.010, às 17:00 horas, no Plenário da Casa de Barão de Vila Maria, sede do Legislativo Municipal.

Art. 3º..

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de Abril de 2.010.

Resolução N^o 568/2010 - 27 de abril de 2010

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em